

## LEI 232/05

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, especificamente ao Convênio com a Qualidade de Vida - Qualivida - Organização jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida para os jovens, os idosos e para os portadores de deficiências -, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a referida entidade, bem como efetuar contratação de profissionais qualificados no âmbito da administração Municipal direta, adquirir material necessário a execução e manutenção do ajuste, permitindo a prorrogação para os exercício financeiros subseqüentes, desde que inalterado seu objeto, na forma desta lei.

**Art. 2º** - As contratações que se refere o Artigo 1º, não se encontram no quadro de vagas do concurso público, autorizado através da Lei 124/01, e serão realizadas mediante contrato administrativo por prazo determinado, após os profissionais serem submetidos à treinamento e aprovação da Qualivida, com o quantitativo e respectivos vencimentos conforme abaixo:

I - 01 (um) Professor de Educação Física - Símbolo CCIII da Lei 011/97;

II - 02 (dois) monitores (estudantes de Educação Física) - Símbolo CCI da Lei 011/97.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto na presente lei, para a cobertura das despesas realizadas neste exercício, em percentual necessário a sua realização.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2005

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito